

LEI N.º 131/99, DE 10/05/1999.

Autoriza o Prefeito Municipal de Cacimba de Areia – PB, a fazer concessão de direito real de uso de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, em nome da Prefeitura Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso, das casas populares constituídas nesta cidade pelo Programa HABITAR BRASIL, mediante convênio firmado durante o ano de 1998.

ART 2.º - O direito real de uso das casas construídas pelo Programa HABITAR BRASIL, em Cacimba de Areia, será gratuito e transferível por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária de forma gratuita.

ART 3.º - O imóvel será revertido em favor da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, caso o concessionário do direito real de uso ou seus sucessores, desviem o imóvel de sua finalidade residencial ou façam especulações imobiliárias.

ART. 4.º - Correrá por conta do concessionário do direito real de uso, todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive sendo obrigado a conservar o bem em estado regular e humano de uso.

ART. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Egilmaro Silva Bezerra
Prefeito Constitucional